# INDICAÇÃO Nº 174/2018

INDICAMOS A IMPLANTAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA E PARA IDOSOS, PRÓXIMO A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

**MARLON ZANELLA – MDB e vereadores abaixo assinados,** com assento nesta Casa de Leis, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e ao Exmo. Senhor Felipe Dias Mesquita, Secretário municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, com cópia ao Senhor Pedrinho Gilmar da Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade da implantação de vaga de estacionamento para portadores de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida e para os Idosos, próximo à Câmara Municipal de Sorriso – MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que a Câmara Municipal é um órgão público, de acesso a toda a população de Sorriso, inclusive deficientes e idosos;

Considerando que não há vaga específica de estacionamento para portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida e para Idosos, próximo a Câmara Municipal de Sorriso – MT;

Considerando que os portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida, e idosos, acabam estacionando, muitas vezes em locais distantes e de difícil acesso;

Considerando a lei nº 10.098/2000, que estabelece critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais ou mobilidade reduzida, e a Lei nº [10.741](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1028080/estatuto-do-idoso-lei-10741-03) de 01 de Outubro de 2003, lei esta que dispõe sobre o [Estatuto do Idoso](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1028080/estatuto-do-idoso-lei-10741-03), em seu artigo [41](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10990726/artigo-41-da-lei-n-10741-de-01-de-outubro-de-2003) “*Art. 41. É assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso”,* solicitamos a promoção da referida indicação;

Considerando que com a implantação de vagas específicas de estacionamento para os portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida e idosos, os mesmos poderão desembarcar com mais facilidade e percorrerão um percurso menor, já que se trata de uma localidade muito movimentada;

Considerando que esta indicação tem como objetivo principal melhorar o acesso para esses munícipes a casa de leis;

Considerando que esta é uma reinvindicação dos munícipes, portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida e idosos.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

## MARLON ZANELLA

**Vereador MDB**

**ACACIO AMBROSINI DIRCEU ZANATTA**

**Vereador PSC Vereador MDB**

**TOCO BAGGIO DAMIANI NA TV**

 **Vereador PSDB Vereador PSC**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |